



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 3º (TERCEIRO) NÍVEL NOS EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO (EXTINTORES), COMPREENDENDO A RETIRADA, RECOLOCAÇÃO, DESCARGA, RECARGA, TESTES HIDROSTÁTICOS, EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PINTURA E DEMAIS SERVIÇOS DESTINADOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 09h00 do dia 31/03/2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h15min do dia 31/03/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00 do dia 31/03/2017.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. E-mail: licitacaopregao@der.df.gov.br. As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este Edital.

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF torna público, que realizará mediante a utilização de recursos da Internet – sistema Licitacoes-e, o **Pregão Eletrônico nº 036/2016**, do tipo menor preço, devidamente autorizado pelo Diretor Geral, para contratação dos serviços supracitado, de conformidade com o que consta no(s) processo(s) nº(s) **113.007862/2016** mediante as condições do presente Edital e sob a regência da Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, pela Lei Complementar 123/2006, subsidiada pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 26.851/2006, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.



O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela *INTERNET*, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e” constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no **Portal licitacoes-e** do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e no site do DER-DF, www.der.df.gov.br.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 3º (TERCEIRO) NÍVEL NOS EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO (EXTINTORES), COMPREENDENDO A RETIRADA, RECOLOCAÇÃO, DESCARGA, RECARGA, TESTES HIDROSTÁTICOS, EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PINTURA E DEMAIS SERVIÇOS DESTINADOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO**, tudo conforme especificações no anexo I do Edital.

1.2. Integram este Edital todos os seus Anexos.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

2.1.1. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 2 3.546/03; ou

2.1.2. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do item 8, deste edital.

2.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.



2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Distrito Federal.

2.3.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3.4. O autor do Termo de Referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

2.3.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.3.6. É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto nº 32.751/11, art. 8º)

I - contrato de serviço terceirizado;

II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;

III - convênios e os instrumentos equivalentes.

2.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

III - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta Eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A identificação da licitante como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita no momento do cadastramento da licitante no sistema Licitacoes-e do Banco do Brasil, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Será observado em especial, quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49



e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

IV - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão obter, previamente, o acesso ao sistema [Licitacoes-e](#) junto as agências do Banco do Brasil sediadas no País. Este acesso se dá mediante chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis). As instruções para operar o sistema encontram-se na página inicial do mesmo.

4.2. A chave de identificação e a senha, terão validade de um (1) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico efetuado no sistema [Licitacoes-e](#).

4.3. A chave de identificação e a senha poderão ser canceladas, a qualquer tempo, por solicitação do credenciado ou por iniciativa fundamentada do DER-DF.

4.4. É de responsabilidade exclusiva do credenciado o sigilo da senha e do seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, bem como a capacidade técnica para realização das transações, inerente à modalidade.

4.5. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis da data de realização do Pregão.

4.6. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema [Licitacoes-e](#) implica na responsabilidade legal por todos os atos praticados e na capacitação técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7. A representação da licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.8. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

V - REGULAMENTO OPERACIONAL

5.1 Todas as referências de tempo do Edital, Avisos e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF, e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.2 No sistema [Licitacoes-e](#), após a criação do processo licitatório, o mesmo passa a ser identificado por número próprio e localizar-se no MENU “ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS”, no dia e horários previstos, conforme publicado oficialmente. O sistema passa a classificar a licitação em “ABERTURA DE PROPOSTAS”, e nessa fase é permitido ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade das mesmas. Em seguida, a licitação assume o status de



“PROPOSTAS ABERTAS”, momento em que será autorizado o início da sessão pública do Pregão Eletrônico.

5.3 Após a sala de disputa ser aberta pelo Pregoeiro, a etapa competitiva entre as licitantes, ou seus representantes devidamente conectados ao sistema, poderá iniciar-se. A cada lance ofertado as participantes serão informadas, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos participantes da disputa, nem mesmo ao seu Coordenador, porém, para demais informações, a licitante deve clicar no botão “Detalhes Disputa”, localizado no canto 4 **DER/DF** superior direito da tela do item em disputa.

5.4 As licitantes poderão enviar lances com valores superiores ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item, disputando assim os demais lugares de classificação.

5.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6 O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período aleatório de tempo de até trinta (30) minutos, de nome randômico, determinado pelo sistema, para lances adicionais. Findo este período, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.7 O tempo normal de disputa será fixado, controlado e encerrado pelo Pregoeiro. Após a finalização desse tempo, a disputa entra na fase randômica, ou seja, o sistema abre um tempo aleatório, sem interferência do Pregoeiro, com encerramento imprevisto.

5.8 Ao término da disputa de lances, o sistema informa o lance final de menor preço, abre chat de mensagem para considerações finais pelo Pregoeiro, o qual deve registrar alguns avisos quanto a prazo para entrega de documentação ou amostra, ou outro qualquer que seja relevante no momento e fechar a sala de disputa.

5.9 As licitantes podem, a qualquer momento, registrar mensagem ao Pregoeiro, via sistema, essa possibilidade é permitida até a declaração de vencedor do certame. O rol de mensagens e a relação dos lances serão registrados no Relatório da Disputa, o qual pode ser acessado pelos participantes e demais interessados.

5.10 Encerrada a etapa da sessão pública, o Pregoeiro poderá consultar a internet, para a comprovação da regularidade da licitante vencedora, por intermédio de cadastros estadual e federal.

5.11 No caso da licitante arrematante possuir ocorrências e não tiver a sua habilitação comprovada, estará sujeita a penalidade prevista no Decreto 26.851/2006. Neste caso, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação da respectiva Proponente, observada a ordem de classificação, até a identificação de uma que atenda o Edital.

5.12 Constatado o atendimento de todas as exigências deste Edital, o objeto da licitação será adjudicado à licitante vencedora.



VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 6.2.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, pelo Pregoeiro ou de sua desconexão.
- 6.3.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante.
- 6.4.** As licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, **valor total do lote** em moeda nacional do Brasil para cada item cotado, **informando uma única marca para cada item** até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sistema do Banco do Brasil quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 6.5.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) protocolar (em) sua(s) proposta(s), em língua portuguesa, juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no Protocolo do DER-DF, localizado no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, Térreo, CEP: 70.620-030, devendo a(s) proposta(s) conter(em):
- a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
 - b) preço **unitário e total de cada item cotado, devendo estar inclusos nos preços ofertados** todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
 - c) Conter a indicação de todas as **características dos produtos cotados, com especificações claras e detalhadas**, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
 - d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de sua entrega.
 - e) Conter **prazo de entrega** conforme Termo de Referência, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Fornecimento;
 - f) Conter a indicação de uma **única marca para cada item cotado.**
- 6.6.** Caso o prazo de que trata o item 6.5, **letra “d”**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 6.7.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com



relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

- 6.8.** Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelo DER-DF. O desrespeito a essa regra levará os itens a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

VII - DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

- 7.1.** A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 7.2.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.
- 7.3.** Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 7.4.** Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:
- I - preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;
 - II - inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando a licitante será convocada para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificada;
- 7.5** Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 7.6.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 7.7.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:
- 7.7.1.** Somente poderão oferecer lances inferiores ao último ofertado e registrado no sistema;
 - 7.7.2.** No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
 - 7.7.3.** Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes.



- 7.8.** No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço global**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 7.9.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 7.11.** O (a) Pregoeiro(a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 7.12.** O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 7.13.1.** A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 7.14.** Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:
- 7.14.1.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.14.1.1.** Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 7.14.2.** Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.14.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.14.2.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na



hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.14.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.14.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput” do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.14.3.1. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.14.3.2. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.

7.15. Encerrada a fase de lance o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto neste Edital.

7.16. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.

7.17. Constatado atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.17.1. A adjudicação será realizada **por lote**.

7.18. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.19. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão;



- 7.21.** Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.22.** A licitante vencedora deverá protocolar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do item 6.5 deste Edital.

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o (a) pregoeiro solicitará envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverá ser enviado em até 30 (trinta) minutos que poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por conveniência e oportunidade administrativa - para o e-mail licitacaopregao@der.df.gov.br ou incluídos pelas licitantes em campo próprio disponibilizado pelo Sistema.

8.1.1. Posteriormente tais documentos deverão ser protocolizados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no endereço: Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, no Protocolo do DER-DF, térreo.

8.2. Para habilitar-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 8.2.2 deste Edital.

a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta “on-line” ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de “Declaração de Situação”, que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto n.º 3.722/2001 e da instrução Normativa MARE n.º 5 de 21/07/95, republicada no DOU do dia 19/04/96;

8.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

- I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);
- II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo II);
- III – Declaração de ciência e Termo de Responsabilidade (modelo Anexo III);



- IV – Declaração de Microempresa ou Pequeno Porte (modelo anexo IV);
- V – Declaração de que atende aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.
- VI – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- VII - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as **empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;
- VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.
- XI – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.**

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 8.2.2 deste edital.

8.2.1.1. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

8.2.2. As Licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:

- I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);
- II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo II);
- III - Declaração de ciência e Termo de Responsabilidade (modelo Anexo III);



- IV – Declaração de Microempresa ou Pequeno Porte (modelo anexo IV);
- V – Declaração de que atende aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.
- VI – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;
- VII – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
- VIII – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- IX – Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto n.º 6.106/2007;
- X – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública da sede do licitante;
- XI - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas **com sede ou domicílio fora** do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;
- XII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.
- XIII – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- XIV – **Balanco Patrimonial e demais demonstrações** contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\ \text{LG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ATIVO CIRCULANTE} \\ \text{LC} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ATIVO TOTAL} \\ \text{SG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.** A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme estabelecido no inciso XI deste subitem. (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF)

XV – Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XVI – Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

XVII – Apresentar **registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso; e

XVIII – No caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores: a inscrição do ato constitutivo, no de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e o decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir.



8.3. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

8.3.1. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.

8.4. Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

8.6. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

8.7. Em todas as hipóteses referidas nos 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.

8.8. Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso V do subitem 8.2.2, deste Edital.

8.9. A empresa que não enviar a documentação de habilitação via “fax” quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Das Espécies

9.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851**, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103,



de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos n°s 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006 e 36.974/2015:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2 - Da Advertência

8.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, seja quando o descumprimento da obrigação ocorrer durante o procedimento licitatório ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

9.3 - Da Multa

9.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo ordenador de despesas do DER-DF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de



atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

9.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

9.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

9.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

9.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.



9.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **9.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

9.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem **9.3.1**.

9.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **9.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

9.4 - Da Suspensão

A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo DER-DF, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

9.4.2 - A penalidade de suspensão será aplicada pelo Diretor Geral do DER-DF e será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.



9.4.3 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

9.5 - Da Declaração de Inidoneidade

9.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado, à vista dos motivos informados na instrução processual.

9.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 9.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

9.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante disposto no art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

9.6 - Do Assentamento em Registros

9.6.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

9.6.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

9.7 - Da Sujeição a Perdas e Danos

9.7.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

X - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

10.1. Para **impugnar** o presente Pregão qualquer licitante poderá fazê-lo **até 2 (dois) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública, na forma eletrônica preferencialmente pelo e-mail: licitacaopregao@der.df.gov.br, maiores informações através do número telefônico indicado no item 10.6.

10.1.1. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pela unidade requisitante dos serviços, decidir sobre a petição.

10.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.



- 10.2. Os pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site www.licitacoes-e.com.br.
- 10.2.1.** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.licitacoes-e.com.br. no *link* correspondente a este edital, ficando todas as licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 10.3.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/2002, **até dois dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, no protocolo do DER-DF no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, Térreo – PROTOCOLO, CEP: 70.620-000.
- 10.4.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone “Recurso”, devendo o interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, no protocolo do DER-DF no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, Térreo – PROTOCOLO. A apresentação de contra-razões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.
- 10.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, CEP: 70.620-030, **na Sala da Comissão Julgadora Permanente, telefone: (61) 3111-5519, Pregoeiro (a): Rogério César Pereira.**
- 10.7.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).
- 10.8.** Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e o Diretor Geral do DER-DF a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a), nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.
- 10.9.** Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão as demais licitantes intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.
- 10.10.** Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor Geral do DER-DF procederá a homologação do certame.
- 10.11.** O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art.



26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.

10.12. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

XI - DO CONTRATO

11.1 – Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente Edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

11.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, em até 05 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e facultando ao DER-DF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.3 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital sem anuência prévia da Contratante.

XII - DO PAGAMENTO

12.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

IV – a empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresenta, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.



- 12.2.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 12.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 12.4.** Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 12.5.** Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.
- 12.6.** Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, os contribuintes enquadrados nos códigos de Classificação de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30/09/2005, em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele protocolo.

XIII - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 13.1.** O valor do objeto desta licitação é fixo e irrevogável.

XIV - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 14.1.** Os serviços deverão ser executados no prazo e condições estabelecidos neste edital e seu(s) anexo(s), contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, em dia de expediente do DER-DF, em seu horário de funcionamento;

XV - DA DOTACÃO

- 15.1.** – As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos provenientes da fonte **100**, função **26**, Subfunção **122**, Programa **6001**, Ação/Subtítulo **8517/9672**.



XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 16.2.** Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.
- 16.3.** A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;
- 16.4.** A critério do pregoeiro, que deverá justificar previamente no chat de mensagens, o prazo de 30 (trinta) minutos para o envio de documentos por meio de fax, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário
- 16.5.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
- 16.6.** Ao DER-DF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.
- 16.7.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).
- 16.8.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).
- 16.9** – Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 16.10.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;
- 16.11.** O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 16.12.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.13.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço e telefone indicado no item 10.6.



16.14. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 15 de março de 2017.

CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
DIRETORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada na prestação de **Serviços de Manutenção de 3º (terceiro) Nível nos equipamentos de combate a incêndio (Extintores)**, compreendendo a retirada, recolocação, descarga, recarga, testes hidrostáticos, eventuais substituições de peças e acessórios, pintura e demais serviços destinados ao seu perfeito funcionamento, visando suprir a necessidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, conforme tabela constante do Anexo I deste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Trata-se de serviço de manutenção dos extintores de incêndio, através de empresa especializada que possua corpo técnico habilitado para realização do serviço, utilizando de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante, bem como as normas que regem o assunto, de modo a garantir a conservação do meio ambiente e o perfeito funcionamento dos equipamentos.

2.2. **Fogo classe A:** fogo envolvendo materiais combustíveis sólidos, tais como madeiras, tecidos, papéis, borrachas, plásticos termoestáveis e outras fibras orgânicas, que queimam em superfície e profundidade, deixando resíduos.

2.3. **Fogo classe B:** fogo envolvendo líquidos e gases inflamáveis ou combustíveis, plásticos e graxas que se liquefazem por ação do calor, que queimam somente em superfície.

2.4. **Fogo classe C:** fogo envolvendo equipamentos e instalações elétricas energizadas.

2.5. **Extintor ABC:** utiliza monofosfato de amônia siliconizado como agente extintor. Por sua característica pode ser utilizado em todas as classes de incêndios. O agente pó ABC isola quimicamente os materiais combustíveis de classe A, derretendo e aderindo à superfície do material em combustão. Atua abafando e interrompendo a reação em cadeia de incêndios da classe B.

2.6. **Extintor CO2:** utiliza gás carbônico (Dióxido de Carbono), é indicado para incêndios das classes B e C. Atua por abafamento, criando uma camada gasosa e isolando o oxigênio. Possui efeito de resfriamento dos materiais permitindo que ele seja utilizado como auxílio no combate a incêndios também de classe A. O gás carbônico é um agente limpo, inodoro, que geralmente não deixa resíduo e não danifica os equipamentos.



2.7. **Teste hidrostático:** determina se o equipamento possui vazamentos ou algum outro dano estrutural que prejudique o seu funcionamento. O extintor deve ser testado a cada 5 anos;

2.8. **Recarga:** recomposição do agente extintor em quantidade e pressão suficientes para uso em plena capacidade. O extintor deve ser recarregado a cada 12 meses.

2.9. A prestação do serviço de manutenção de extintores compreende os níveis, a saber:

- ✓ **Manutenção de 1º Nível** - de caráter corretivo, geralmente efetuada no ato da vistoria técnica, realizada pela Administração Pública, que pode ser realizada no local onde o extintor está instalado, não havendo necessidade de remoção para a empresa registrada. A manutenção de que trata este nível consiste ainda no serviço de substituição de peças, que será realizada após constatação da necessidade da reposição.
- ✓ **Manutenção de 2º Nível** - de caráter preventivo e corretivo, requer execução de serviços na empresa contratada. Requer a desmontagem completa do extintor, limpeza de todos os componentes, inspeção das roscas e partes internas, realização de ensaios nos componentes, **execução de recarga** e pressurização, colocação do anel, trava e lacre, fixação do Selo de Identificação de Conformidade, da etiqueta de garantia e do quadro de instruções;
- ✓ **Manutenção de 3º Nível** - processo em que se aplica a **revisão total** do extintor de incêndio, **incluindo o ensaio hidrostático**. A cada 5 anos o extintor deverá passar pela manutenção de terceiro nível, a contar da data de fabricação ou da realização do último ensaio hidrostático. Este intervalo de 5 (cinco) anos deverá ser interrompido caso não seja possível identificar quando se deu o último ensaio hidrostático, ou quando o extintor for submetido a danos térmicos ou mecânicos, devendo passar imediatamente pelo ensaio hidrostático.

Neste sentido, a prestação de **Serviço de Manutenção de 3º Nível dos extintores de incêndio**, envolve a retirada, recolocação, descarga, **recarga, testes hidrostáticos**, eventuais substituições de peças e acessórios, pintura e demais serviços destinados ao seu perfeito funcionamento de acordo com os termos e especificações, conforme demonstrado no Anexo I do Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;



- 3.2. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 3.3. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- 3.4. Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 – Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 3.5. Decreto nº 36.519/2015- Regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993, e dá outras providências.
- 3.6. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- 3.7. Instrução Normativa nº 01 SLTI/MP, de 19 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- 3.8. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 3.9. Normas de segurança do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal como a NT 03/2015 e 02/2000;
- 3.10. Decreto Distrital nº 21.361 de 20 de julho de 2000 aprova o Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Distrito Federal e dá outras providências;
- 3.11. Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000 Dispõe sobre a proibição da utilização de substâncias que destroem a Camada de Ozônio;
- 3.12. ABNT NBR 12962:1998 - Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio – Procedimento;
- 3.13. ABNT NBR 12693:2013 - Sistemas de proteção por extintores de incêndio;
- 3.14. ABNT NBR 15809:2013 - Extintores de incêndio sobre rodas;
- 3.15. ABNT NBR 15808:2013 - Extintores de incêndio portáteis;
- 3.16. ABNT NBR 9695:2012 Versão Corrigida:2014 - Pó para extinção de incêndio;
- 3.19. ABNT NBR 11861:1998 - Mangueira de incêndio - Requisitos e métodos de ensaio;
- 3.20. ABNT NBR 12274:2010 - Inspeção em cilindros de aço, sem costura, para gases;



3.21. ABNT NBR 13485:1999 - Manutenção de terceiro nível (vistoria) em extintores de incêndio;

3.22. Portaria INMETRO n.º 51, de 12 de fevereiro de 2004 - Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade para os serviços de inspeção técnica e manutenção em extintores de incêndio.

3.23. Portaria INMETRO n.º 274, de 13 de junho de 2014.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. É obrigação fundamental garantir a segurança dos servidores e preservar o patrimônio das unidades (Edif. Sede, Parque Rodoviário, 1º, 2º, 3º, 4 e 5º Distritos Rodoviários), desta Autarquia. Portanto é de extrema importância manter o bom funcionamento dos equipamentos de proteção e combate a incêndios, em especial os Extintores.

4.2. Cabe informar ainda, que o último serviço de manutenção (recarga) nos extintores do DER/DF aconteceu entre os meses de setembro e outubro de 2015 por meio do Processo Administrativo nº 113.007126/2015.

4.2. Para isso, há a necessidade dos extintores de incêndio estarem sempre em perfeitas condições de funcionamento, o que exige manutenção preventiva e corretiva ordinária anual e extraordinária quando de avarias a qualquer tempo, além das recargas, inspeções e testes hidrostáticos periódicos, fazendo-se imprescindível a contratação de empresa especializada para este fim.

4.3. Considerando assim, as legislações que versam sobre o assunto, a presente contratação faz-se necessária, uma vez que a manutenção adequada, as recargas dos cilindros, bem como os testes hidrostáticos, garantem perfeito funcionamento e precisão destes equipamentos que são imprescindíveis para o combate a incêndio e sistema de pânico.

4.4 Para a execução dos serviços aqui constantes, estes terão como critério de julgamento o “menor preço global” em decorrência dos seguintes motivos:

4.4.1 Inter-relação dos serviços já previstos a serem executados na medida em que a execução de um dos serviços depende da execução dos demais no caso de ocorrência de sinistros;

4.4.2 Gerenciamento centralizado, uma vez que seria deveras complicado gerenciar várias empresas,

potencialmente contratadas para a execução de cada serviço individualmente, devido a inter-relação dos serviços citadas anteriormente; e

4.4.3 Economicidade, já que seria inviável e oneroso para a Administração celebrar contrato com várias empresas para a execução de um mesmo tipo de serviço.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE



5.1. Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO - abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1°, parágrafo único, do Decreto n° 2.783, de 1998, e artigo 4° da Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000.

5.2. A licitante vencedora deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos de sustentabilidade ambiental, conforme Anexo VI.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Quando da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar os certificados de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal - CBMDF, em conformidade com a legislação específica do respectivo Órgão em plena validade.

6.2. Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por empresa pública ou privada, comprovando a experiência da empresa na prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação em características, quantidades e prazos.

6.3. Comprovar, quando da assinatura do contrato, que possui em seu quadro responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao objeto do contrato.

7. PESQUISA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

7.1. A metodologia de cálculo para a estimativa do preço máximo a ser considerado para os itens foi elaborada de acordo com o Decreto Distrital n° 36.220, de 30/12/2014, e ainda as cotações envolvidas na estimativa de preços entre preços públicos e preços de empresas privadas é calculada a Mediana de todos os preços pesquisados para definição do Preço de Referência. Desse modo, o Preço Máximo para a formação de preço foi definido entre o menor valor entre o cálculo da média e da mediana dos preços, conforme planilha de estimativa de preços constantes nos autos.

7.3. O valor médio estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 12.006,04 (Doze mil e seis reais e quatro centavos)** foi realizado pelo Núcleo de Patrimônio do DER/DF, conforme Planilha do Anexo I.

7.4. Os valores unitários não poderão ser superiores aos da respectiva PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO PREÇO estimados pela pesquisa de mercado.



8. PROPOSTAS

8.1.1. A proponente deverá apresentar sua proposta através do preenchimento das planilhas preços conforme modelo Anexo V do TERMO DE REFERÊNCIA, incluindo todas as despesas operacionais, administrativas, tributos e frete para entrega nos endereços a ser confirmado no ato da celebração do contrato. Na referida proposta deverá constar que os serviços de recarga de extintores de incêndio, possuem certificado de conformidade do produto/serviço, junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - IMETRO ou equivalente nos termos da legislação vigente.

8.1.2. Será considerada vencedora a proponente que ofertar o **menor preço global** para execução do serviço.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1. A Empresa contratada deverá realizar serviço de inspeção/vistoria de todos os extintores, antes de proceder à recarga, a fim de constatar a possibilidade de substituição de peças e demais componentes indispensáveis ao perfeito funcionamento dos extintores.

9.1.2. A execução do Serviço deverá ser efetuada em 2 (duas) fases, com retirada de 50% (cinquenta por cento) dos extintores por vez em cada Unidade do DER, conforme localização constante no Anexo II;

9.1.4. Será admitida a retirada de todos os extintores de uma única vez, desde que a contratada disponha de extintores reserva para substituir todos aqueles retirados;

9.1.5. Todos os extintores envolvidos nesta contratação serão coletados e devolvidos em cada Unidade envolvida conforme contrato;

9.1.6. A execução do serviço deverá ser iniciada em até **10 dias corridos**, após a emissão da Nota de Empenho.

9.1.7. Para extintores de incêndio, à base de água, deve atentar para as seguintes informações:

- a) antes do carregamento certificar se o recipiente está limpo;
- b) a água utilizada na recarga deve ser potável;
- c) carregar o extintor somente com seu volume nominal de agente extintor.

9.1.8. O dióxido de carbono (CO₂) utilizado deve ser de grau comercial, livre de água e com pureza mínima de 99,5% na fase vapor;



9.1.9. Para realizar os **testes hidrostáticos**, **será necessário emitir relatório**, contendo as seguintes informações:

- a) data do ensaio e identificação do executor;
- b) identificação do recipiente (numero de série e massa do agente extintor);
- c) marca e ano de fabricação ou da última vistoria;
- d) pressão do ensaio;
- e) aprovação ou motivo da reprovação.

9.1.10. Devem ser afixados nos cilindros os selos de identificação com o tipo de componente do material, conforme o **Tipo de Carga** dos mesmos (CO₂, PQS, ABC e Água Pressurizada), o **Prazo de Garantia** e a **Classe** com sua respectiva **Validade**.

9.1.11. A Contratada fixará no cilindro lacre no extintor, para atendimento às normas instituídas pelo INMETRO.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a contratante deverá:

10.1.1. Permitir o livre acesso às suas instalações quando solicitado pela Contratada, designando um servidor de cada Unidade, para acompanhar a retirada e a posterior devolução;

10.1.2. Exercer a fiscalização do contrato por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente;

10.1.3. A presença da fiscalização da contratante não elide a responsabilidade da empresa Contratada.

10.1.4. Comunicar a empresa Contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução do contrato, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

10.1.5. Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

10.1.6. Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;

10.1.7. A omissão ou ausências das manutenções gera penalização aos órgãos e responsabilização civil aos gestores.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 11.1. Obrigações Gerais – Além das obrigações legais e regulamentares, a Contratada obriga-se a:
- 11.2. Responder aos questionamentos da Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o protocolo;
- 11.3. A contratada deverá emitir relatório detalhado das atividades efetuadas e entregar juntamente com a fatura.
- 11.4. A contratada deverá agendar a devolução dos extintores, com 24 horas de antecedência;
- 11.5. Fica a contratada obrigada a repor, no momento da entrega dos extintores, os equipamentos retirados das dependências de cada Unidade para a execução do serviço, que sob sua responsabilidade, estiverem sido roubados, furtados, extraviados ou avariados.
- 11.6. Para o recebimento dos extintores devidamente carregados e/ou testados será emitido Termo de Recebimento Provisório em 15 dias, e Termo Definitivo em até 30 dias (anexos III e IV – Termo de Referência) pelo servidor responsável, após inspeção de todos os itens entregues.
- 11.7. A contratada vistoriará todos os extintores antes de sua coleta, para avaliar seu estado de conservação e emitir laudo de vistoria, que deverá ser anexado à Nota Fiscal junto com relação de componentes eventualmente substituídos.
- 11.8. Não é demais alertar que os extintores recolhidos deverão ser os mesmos a retornarem para a cada Unidade, não sendo possível, em hipótese alguma, a troca de extintores.
- 11.9. Os equipamentos serão recarregados conforme o tipo e aplicação, considerando quantitativo descrito neste Termo de Referência, respeitando o tipo do cilindro, a carga de cada extintor e a capacidade de carga suportada pelo mesmo.
- 11.10. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.11. Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual;
- 11.12. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo da Contratada sempre que houver alteração;



11.13. Iniciar a execução das recargas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como marco inicial o recebimento de comunicação formal da Contratante.

11.14. O recolhimento e entrega dos extintores deverá respeitar o horário normal de funcionamento das atividades de cada Unidade do DER descritas no Anexo II, que geralmente é de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 17h.

11.15. Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Contratante sobre os serviços executados, indicando representante para manter contato com a Contratante para o esclarecimento de dúvidas;

11.16. A Contratada deverá respeitar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução do serviço contratado, fornecendo todos os materiais, mão de obra, equipamentos e transportes necessários às suas expensas;

11.17. Quando da celebração do contrato, a contratada deverá apresentar os certificados de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal - CBMDF, em conformidade com a legislação específica do respectivo Órgão em plena validade.

11.18. A contratada deverá observar as normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando seu uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, assumindo toda a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não terão qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública;

11.19. A Contratada deverá emitir um relatório detalhado das atividades executadas, entregando ao fiscal do contrato o original assinado pelo técnico que executou o serviço, juntamente com a nota fiscal dessa prestação dos serviços, no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da entrega final dos equipamentos revisados.

11.20. A Contratada responsabiliza-se pelos prejuízos de qualquer natureza, inclusive os causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes – os valores serão acordados entre as partes ou julgados pela justiça.

11.21. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens,



deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução plena do presente instrumento.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente aos serviços executados, contados a partir da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), atestada(s) pelo Executor do Contrato, demonstrando a prestação dos serviços contratados e será paga conforme a Legislação Orçamentária e Financeira do Distrito Federal vigente, Decreto nº 32.598/2010.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12.3. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais e ou distrital, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e alterações, e Decreto nº 32.598/2010.

12.4. Para efeito de pagamento, a contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- ✓ Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);
- ✓ Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizada (Lei n.º 8.036/90);
- ✓ Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- ✓ Certidão de Regularidade com Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- ✓ Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

13. PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA será comunicada previamente sobre todas as advertências e penalidades incorridas, conforme este Termo de Referência, edital, contrato ou lei relacionada.

13.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto Distrital nº 26.851/2006 e alterações que regula as aplicações de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666/93.

13.3. Poderão ser ainda aplicadas outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93, assegurado a CONTRATADA o direito de ampla defesa.



13.4. É relevante explicitar que a inexecução total ou parcial do futuro Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. GARANTIAS

14.1. A garantia do produto deverá ser a especificada no Código de Defesa e Proteção do Consumidor.

14.1.1. A execução do serviço de manutenção dos extintores deverá ter garantia de no mínimo 01 (um) ano.

15. PRAZOS

15.1. Os serviços deverão ser executados totalmente **em até 60 dias corridos**, a contar da emissão da Nota de Empenho sob pena de aplicação das sanções previstas no item 13.

16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

16.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor lotado na área demandante, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal.

17. FORO

16.1. O Foro para dirimir eventuais conflitos acerca do presente objeto de contratação, deverá ser do Distrito Federal, Secção de Brasília.

18. CONDIÇÕES FINAIS

18.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão formalizados em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os dispositivos normativos vigentes;

18.2. A proposta da empresa vencedora ficará vinculada aos termos e especificações do Edital e seus Anexos de forma complementar e inseparável.



19. ANEXOS

- 19.1. Anexo I-A - Planilha de Custo e Formação de Preços;
- 19.2. Anexo I-B - Planilha de Localização dos Extintores
- 19.3. Anexo I-C - Modelo de Termo de Recebimento provisório;
- 19.4. Anexo I-D Modelo de Termo de Recebimento definitivo;
- 19.5. Anexo I-E - Modelo de Proposta de Preços
- 19.6. Anexo I-F - Modelo de Declaração de atendimento aos critérios ambientais;

20. APROVAÇÃO

20.1. Encaminhe-se o presente Termo de Referência para conhecimento e o de acordo da Diretoria de Materiais e Serviços/**DMASE** com vistas à Superintendência Administrativa e Financeira/**SUAFIN**, visando o cumprimento do disposto no art. 7º, § 2º, Inciso I da Lei nº 8.666/93.



ANEXO I-A – PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	CLASS E	CARGA	UN.	QTDE.	PREÇO	
						UNITÁRIO R\$	SUBTOTAL R\$
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA. Manutenção de 3º nível em Extintor Gás Carbônico (CO²)	BC	06Kg	UN.	3	R\$ 54,33	R\$ 162,99
			10Kg	UN.	48	R\$ 85,00	R\$ 4.080,00
			25Kg	UN.	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA. Manutenção de 3º nível em Extintor de Pó Químico Seco (PQS)	ABC	06Kg	UN.	85	R\$ 44,33	R\$ 3.768,05
			12Kg	UN.	34	R\$ 88,00	R\$ 2.992,00
			20Kg	UN.	01	R\$ 128,00	R\$ 128,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA. Manutenção de 3º nível em Extintor de Água	A	10L	UN.	13	R\$ 25,00	R\$ 325,00
			75L	UN.	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00



	Pressurizada (H2O)						
4	SE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA. Manutenção de 3º nível em Extintor de Espuma	AB	10L	UN.	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
PREÇO TOTAL (R\$)							R\$ 12.006,04

Observação:

1. A prestação de **Serviço de Manutenção de 3º Nível dos extintores de incêndio** envolve a retirada, recolocação, descarga, **recarga, testes hidrostáticos**, eventuais substituições de peças e acessórios, pintura e demais serviços destinados ao seu perfeito funcionamento.
2. Na referida PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO PREÇO consta **todas as despesas** referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução plena dos serviços.



ANEXO I B– PLANILHA DE LOCALIZAÇÃO DOS EXTINTORES

RELAÇÃO DE EXTINTORES - DER/DF				
PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	CARGA	CLASS E	LOCALIZAÇÃO
22795	EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2)	06Kg	BC	NUADM 1 DR
23875	EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2)	06Kg	BC	NUADM 1 DR
25953	EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2)	06Kg	BC	NUCDA/SEDE
23869	EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2)	10Kg	BC	NUADM 1 DR
23870	EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2)	10Kg	BC	NUADM 1 DR
23871	EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2)	10Kg	BC	NUADM 1 DR
23872	EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2)	10Kg	BC	NUADM 1 DR
23873	EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2)	10Kg	BC	NUADM 1 DR
23874	EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2)	10Kg	BC	NUADM 1 DR
23706	EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2)	10Kg	BC	NUADM 3 DR
23707	EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2)	10Kg	BC	NUADM 3 DR
23708	EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2)	10Kg	BC	NUADM 3 DR
25944	EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2)	10Kg	BC	NUADM 3 DR
25941	EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2)	10Kg	BC	NUMEC 3 DR
25942	EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2)	10Kg	BC	NUMEC 3 DR
25952	EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2)	10Kg	BC	NUADM 4 DR
25946	EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2)	10Kg	BC	NUADM 4 DR



25949	EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2)	10Kg	BC	NUADM 4 DR
25930	EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2)	10Kg	BC	NUMEC 5 DR
25931	EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2)	10Kg	BC	EMLUB 5 DR
25932	EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2)	10Kg	BC	EMLUB 5 DR
25933	EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2)	10Kg	BC	EMLUB 5 DR
25934	EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2)	10Kg	BC	BPRV/PARQUE
25950	EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2)	10Kg	BC	BPRV/PARQUE
25951	EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2)	10Kg	BC	BPRV/PARQUE
25943	EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2)	10Kg	BC	BPRV/PARQUE
25945	EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2)	10Kg	BC	BPRV/PARQUE
23833	EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2)	10Kg	BC	GECOP
23834	EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2)	10Kg	BC	GECOP
23836	EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2)	10Kg	BC	GECOP
23844	EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2)	10Kg	BC	NUSIN
23846	EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2)	10Kg	BC	NUSIN
23865	EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2)	10Kg	BC	NUSIN
23851	EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2)	10Kg	BC	ENCFP
23837	EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2)	10Kg	BC	ENCFP
23840	EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2)	10Kg	BC	ENCFP
23842	EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2)	10Kg	BC	ENCFP



23843	EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2)	10Kg	BC	ENCFP
25947	EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2)	10Kg	BC	DISPGA
25948	EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2)	10Kg	BC	DISPGA
25935	EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2)	10Kg	BC	DISPGA
25936	EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2)	10Kg	BC	DISPGA
25937	EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2)	10Kg	BC	DISPGA
25938	EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2)	10Kg	BC	DISPGA
25939	EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2)	10Kg	BC	DISPGA
25940	EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2)	10Kg	BC	DISPGA
23841	EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2)	10Kg	BC	DISPGA
23867	EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2)	10Kg	BC	DISPGA
23868	EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2)	10Kg	BC	DISPGA
23849	EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2)	10Kg	BC	DISPGA
23845	EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2)	10Kg	BC	NUSEG
22825	EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2)	25Kg	BC	CTINF
25757	EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2)	25Kg	B	NUTRA
23912	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	GETOP
23922	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	GETOP
23758	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	DITEC
23759	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	DITEC



23775	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	DITEC
25971	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	SUOBRA
25972	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	SUOBRA
25973	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	SUOBRA
25974	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	SUOBRA
23773	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	EMLUB 2 DR
23888	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	NUMAN 2 DR
25964	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	NUMEC 3 DR
25965	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	NUMEC 3 DR
25966	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	NUMEC 3 DR
25970	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	NUADM 4 DR
25977	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	NUADM 4 DR
25978	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	NUADM 4 DR
25979	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	NUADM 4 DR
25963	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	NUADM 4 DR
25954	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	SUOBRA 5 DR
25955	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	SUOBRA 5 DR
25958	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	NUMEC 5 DR
25959	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	NUMEC 5 DR
25962	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	NUMEC 5 DR



25956	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	NUMAN 5 DR
25957	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	NUMAN 5 DR
25960	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	BPRV
25961	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	BPRV
25967	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	BPRV
25968	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	BPRV
25969	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	BPRV
25975	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	BPRV
25976	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	BPRV
23751	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	NUMAV
23780	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	ENCVD
23777	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	ENCVD
23786	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	ENCVG
23770	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	ENCVG
23906	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	ENCMP
23911	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	ENCMP
23915	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	ENCEV
23892	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	ENCEV
23896	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	ENCTO
23903	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	ENCLA



23782	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	ENCLA
23767	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	ENCLA
23757	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	ENCUA
23754	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	ENCUA
23766	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	EPOMC
23776	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	EPOMC
23894	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	EPOMC
23784	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	ENCSH
23778	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	ENCSH
23753	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	ENCSH
23908	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	DIDOM
23900	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	DIDOM
23913	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	DIDOM
23919	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	NUPAT
25982	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	DISPGA
23898	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	DISPGA
23899	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	DISPGA
23890	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	DISPGA
23774	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	DISPGA
23763	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	DISPGA



10601	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	DISPGA
25470	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	NALMO
23889	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	NALMO
10598	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	ENCSA
10599	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	ENCSA
23921	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	ENCSA
23920	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	NUSEG
21067	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	NUSEG
21069	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	NUSEG
25980	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	NUSEG
25981	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	NUSEG
23891	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	ENCZS
23893	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	ENCZS
23901	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	ENCZS
23909	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	ENCZS
23904	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	ENCZS
23755	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	ENCZS
23916	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	ENCZS
23918	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	NUCDA
23902	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	NUCDA



23895	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	NUCDA
23897	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	06Kg	ABC	NUCDA
24149	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	12Kg	ABC	NUADM 1 DR
24146	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	12Kg	ABC	NUADM 1 DR
24147	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	12Kg	ABC	NUMEC 2 DR
24148	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	12Kg	ABC	EMLUB 2 DR
21073	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	12Kg	ABC	SUOBRA 3 DR
23703	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	12Kg	ABC	NUADM 3 DR
23704	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	12Kg	ABC	NUADM 3 DR
23705	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	12Kg	ABC	NUADM 3 DR
24142	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	12Kg	ABC	NUADM 4 DR
24143	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	12Kg	ABC	NUADM 4 DR
24144	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	12Kg	ABC	NUADM 4 DR
24145	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	12Kg	ABC	NUADM 4 DR
23727	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	12Kg	ABC	NUADM 4 DR
23728	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	12Kg	ABC	NUADM 4 DR
23729	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	12Kg	ABC	NUADM 4 DR
23730	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	12Kg	ABC	NUADM 4 DR
23734	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	12Kg	ABC	ENCSI 4 DR
21075	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	12Kg	ABC	NUADM 5 DR



21076	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	12Kg	ABC	NUMAV
25761	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	12Kg	ABC	NUTRA
25762	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	12Kg	ABC	NUTRA
25763	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	12Kg	ABC	NUTRA
25764	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	12Kg	ABC	NUTRA
25765	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	12Kg	ABC	NUTRA
25758	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	12Kg	ABC	ENCTS
25768	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	12Kg	ABC	NUPAT
25759	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	12Kg	ABC	NALMO
25760	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	12Kg	ABC	NALMO
21072	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	12Kg	ABC	NUSEG
25766	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	12Kg	ABC	NUSEG
25767	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	12Kg	ABC	NUSEG
21070	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	12Kg	ABC	ENCZS
22489	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	12Kg	ABC	ENCTS
21532	EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO SECO (PQS)	20Kg	ABC	NUPAT
23876	EXTINTOR DE INCÊNDIO, ÁGUA PRESSURIZADA (H2O)	10L	A	BPRV
23923	EXTINTOR DE INCÊNDIO, ÁGUA PRESSURIZADA (H2O)	10L	A	SUOPER
23924	EXTINTOR DE INCÊNDIO, ÁGUA PRESSURIZADA (H2O)	10L	A	ENCSS



23789	EXTINTOR DE INCÊNDIO, ÁGUA PRESSURIZADA (H2O)	10L	A	ENCUA
23788	EXTINTOR DE INCÊNDIO, ÁGUA PRESSURIZADA (H2O)	10L	A	EPOMC
23925	EXTINTOR DE INCÊNDIO, ÁGUA PRESSURIZADA (H2O)	10L	A	ENCSH
23787	EXTINTOR DE INCÊNDIO, ÁGUA PRESSURIZADA (H2O)	10L	A	NUSEG
23926	EXTINTOR DE INCÊNDIO, ÁGUA PRESSURIZADA (H2O)	10L	A	NUCDA
20293	EXTINTOR DE INCÊNDIO, ÁGUA PRESSURIZADA (H2O)	10L	A	NUCDA
20294	EXTINTOR DE INCÊNDIO, ÁGUA PRESSURIZADA (H2O)	10L	A	NUCDA
25983	EXTINTOR DE INCÊNDIO, ÁGUA PRESSURIZADA (H2O)	10L	A	NUCDA
25984	EXTINTOR DE INCÊNDIO, ÁGUA PRESSURIZADA (H2O)	10L	A	NUCDA
25985	EXTINTOR DE INCÊNDIO, ÁGUA PRESSURIZADA (H2O)	10L	A	NUCDA
16707	EXTINTOR DE INCÊNDIO, ÁGUA PRESSURIZADA (H2O)	75L	A	NUIND
24141	EXTINTOR DE INCÊNDIO, ESPUMA	10L	BC	NUADM 4 DR

**LEGENDA**

SIGLA	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
2 DR	2º Distrito Rodoviário	Parque Rodoviário do DER/DF, DF-001 Km 0 da Br-020 - Sobradinho-DF
BPRV	Batalhão de Policiamento Rodoviário	Parque Rodoviário do DER/DF, DF-001 Km 0 da Br-020 - Sobradinho-DF
DIDOM	Diretoria de Faixa de Domínio	Parque Rodoviário do DER/DF, DF-001 Km 0 da Br-020 - Sobradinho-DF
DISPGA	Disponível no Galpão	Parque Rodoviário do DER/DF, DF-001 Km 0 da Br-020 - Sobradinho-DF
DITEC	Diretoria de Tecnologia	Parque Rodoviário do DER/DF, DF-001 Km 0 da Br-020 - Sobradinho-DF
EMLUB 2 DR	Encarregadoria de Manutenção e Lubrificação	Parque Rodoviário do DER/DF, DF-001 Km 0 da Br-020 - Sobradinho-DF
ENCEV	Encarregadoria de Elétrica de Veículos	Parque Rodoviário do DER/DF, DF-001 Km 0 da Br-020 - Sobradinho-DF
ENCFP	Encarregadoria de Fabricação de Placas	Parque Rodoviário do DER/DF, DF-001 Km 0 da Br-020 - Sobradinho-DF
ENCLA	Encarregadoria de Lanternagem	Parque Rodoviário do DER/DF, DF-001 Km 0 da Br-020 - Sobradinho-DF
ENCMP	Encarregadoria de Máquinas Pesadas	Parque Rodoviário do DER/DF, DF-001 Km 0 da Br-020 - Sobradinho-DF
ENCSA	Encarregadoria de Suprimento de Almoxarifado	Parque Rodoviário do DER/DF, DF-001 Km 0 da Br-020 - Sobradinho-DF
ENCSH	Encarregadoria de Sinalização Horizontal	Parque Rodoviário do DER/DF, DF-001 Km 0 da Br-020 - Sobradinho-DF
ENCSS	Encarregadoria de Solda e Serralheria	Parque Rodoviário do DER/DF, DF-001 Km 0 da Br-020 - Sobradinho-DF
ENCTO	Encarregadoria do Torno	Parque Rodoviário do DER/DF, DF-001 Km 0 da Br-020 - Sobradinho-DF
ENCUA	Encarregadoria de Usina de Asfalto	Parque Rodoviário do DER/DF, DF-001 Km 0 da Br-020 - Sobradinho-DF
ENCVD	Encarregadoria de Veículos a Diesel	Parque Rodoviário do DER/DF, DF-001 Km 0 da Br-020 - Sobradinho-DF
ENCVG	Encarregadoria de Veículos a Gasolina	Parque Rodoviário do DER/DF, DF-001 Km 0 da Br-020 - Sobradinho-DF
EPOMC	Encarregadoria de Pré-moldados, Obras Civas, Marcenaria e Carpintaria	Parque Rodoviário do DER/DF, DF-001 Km 0 da Br-020 - Sobradinho-DF
GECOP	Gerência de Controle Operacional	Parque Rodoviário do DER/DF, DF-001 Km 0 da Br-020 - Sobradinho-DF
GETOP	Gerência de Topografia	Parque Rodoviário do DER/DF, DF-



		001 Km 0 da Br-020 - Sobradinho-DF
NALMO	Núcleo de Almoxarifado	Parque Rodoviário do DER/DF, DF-001 Km 0 da Br-020 - Sobradinho-DF
NUIND	Núcleo Industrial	Parque Rodoviário do DER/DF, DF-001 Km 0 da Br-020 - Sobradinho-DF
NUMAN 2 DR	Núcleo de Conservação Manual	Parque Rodoviário do DER/DF, DF-001 Km 0 da Br-020 - Sobradinho-DF
NUMAV	Núcleo de Manutenção de Equipamentos, Máquinas e Veículos	Parque Rodoviário do DER/DF, DF-001 Km 0 da Br-020 - Sobradinho-DF
NUMEC 2 DR	Núcleo de Conservação Mecanizada	Parque Rodoviário do DER/DF, DF-001 Km 0 da Br-020 - Sobradinho-DF
NUPAT	Núcleo de Patrimônio	Parque Rodoviário do DER/DF, DF-001 Km 0 da Br-020 - Sobradinho-DF
NUSEG	Núcleo de Serviços Gerais e Gráficos	Parque Rodoviário do DER/DF, DF-001 Km 0 da Br-020 - Sobradinho-DF
NUSIN	Núcleo de Sinalização	Parque Rodoviário do DER/DF, DF-001 Km 0 da Br-020 - Sobradinho-DF
NUTRA	Núcleo de Transporte	Parque Rodoviário do DER/DF, DF-001 Km 0 da Br-020 - Sobradinho-DF
SUOBRA	Superintendência de Obras	Parque Rodoviário do DER/DF, DF-001 Km 0 da Br-020 - Sobradinho-DF
SUOPER	Superintendência de Operações	Parque Rodoviário do DER/DF, DF-001 Km 0 da Br-020 - Sobradinho-DF
CTINF	Coordenação de Tecnologia da Informação	SAM Bloco C - Setor Complementares - Edif. Sede do DER/DF
ENCZS	Encarregadoria de Zeladoria e Segurança	SAM Bloco C - Setor Complementares - Edif. Sede do DER/DF
NUCDA	Núcleo de Comunicação, Documentação e Arquivo	SAM Bloco C - Setor Complementares - Edif. Sede do DER/DF
1 DR	1º Distrito Rodoviário	Setor de Área Especial Nº 1 - Rodovia DF-128 Km 2,5 - Planaltina-DF
NUADM 1 DR	Núcleo Administrativo	Setor de Área Especial Nº 1 - Rodovia DF-128 Km 2,5 - Planaltina-DF
4 DR	4º Distrito Rodoviário	Setor de Área Especial Nº 2A – Rodovia DF-130 Km 29 - Paranoá-DF
ENCSI 4 DR	Encarregadoria de Sinalização	Setor de Área Especial Nº 2A – Rodovia DF-130 Km 29 - Paranoá-DF
NUADM 4 DR	Núcleo Administrativo	Setor de Área Especial Nº 2A – Rodovia DF-130 Km 29 - Paranoá-DF
3 DR	3º Distrito Rodoviário	Setor de Mansões Sudeste – Área Especial Nº 1 - Samambaia-DF



NUADM 3 DR	Núcleo Administrativo	Setor de Mansões Sudeste – Área Especial Nº 1 - Samambaia-DF
NUMEC 3DR	Núcleo de Conservação Mecanizada	Setor de Mansões Sudeste – Área Especial Nº 1 - Samambaia-DF
SUOBRA 3 DR	Superintendência de Obras	Setor de Mansões Sudeste – Área Especial Nº 1 - Samambaia-DF
5 DR	5º Distrito Rodoviário	Vila São José DF-180 Km 19 - Brazlândia-DF
EMLUB 5 DR	Encarregadoria de Manutenção e Lubrificação	Vila São José DF-180 Km 19 - Brazlândia-DF
NUADM 5 DR	Núcleo Administrativo	Vila São José DF-180 Km 19 - Brazlândia-DF
NUMAN 5 DR	Núcleo de Conservação Manual	Vila São José DF-180 Km 19 - Brazlândia-DF
NUMEC 5 DR	Núcleo de Conservação Mecanizada	Vila São José DF-180 Km 19 - Brazlândia-DF
SUOBRA 5 DR	Superintendência de Obras	Vila São José DF-180 Km 19 - Brazlândia-DF



ANEXO I-C - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Contratada: _____ CNPJ: _____
 Endereço: _____
 Contrato: _____
 Data de entrega: _____
 Data do aceite: _____

Nos termos do item 11.6. do Termo de Referência, atesto o recebimento dos seguintes equipamentos, devidamente testados e/ou recarregados:

ITEM	DESCRIÇÃO	CLASSE	CARGA	QTDE.
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA. Manutenção de 3º nível em Extintor Gás Carbônico (CO²)	BC	06Kg	3
			10Kg	48
			25Kg	2
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA. Manutenção de 3º nível em Extintor de Pó Químico Seco (PQS)	ABC	06Kg	85
			12Kg	34
			20Kg	01
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA. Manutenção de 3º nível em Extintor de Água Pressurizada (H₂O)	A	10L	13
			75L	1
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA. Manutenção de 3º nível em Extintor de Espuma	AB	10L	1

Brasília-DF, ____ de _____ de 2016

Representante/Órgão: _____

Representante/Empresa: _____



ANEXO I-D - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contratada: _____ CNPJ: _____
 Endereço: _____
 Contrato: _____
 Data de entrega: _____
 Data do aceite: _____

Nos termos do item 11.6. do Termo de Referência, atesto o recebimento dos seguintes equipamentos, devidamente testados e/ou recarregados:

ITEM	DESCRIÇÃO	CLASSE	CARGA	QTDE.
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA. Manutenção de 3º nível em Extintor Gás Carbônico (CO²)	BC	06Kg	3
			10Kg	48
			25Kg	2
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA. Manutenção de 3º nível em Extintor de Pó Químico Seco (PQS)	ABC	06Kg	85
			12Kg	34
			20Kg	01
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA. Manutenção de 3º nível em Extintor de Água Pressurizada (H₂O)	A	10L	13
			75L	1
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA. Manutenção de 3º nível em Extintor de Espuma	AB	10L	1

Brasília-DF, ____ de _____ de 2017

Representante/Órgão: _____

Representante/Empresa: _____



ANEXO I-E
- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da Empresa: Endereço: Fone:
Razão Social: CNPJ: E-mail:
Dados Bancários:

ITEM	DESCRIÇÃO	CLASSE	CARGA	UN.	QTDE.	PREÇO	
						UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA. Manutenção de 3º nível em Extintor Gás Carbônico (CO²)	BC	06Kg	UN.	3		
			10Kg	UN.	48		
			25Kg	UN.	2		
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA. Manutenção de 3º nível em Extintor de Pó Químico Seco (PQS)	ABC	06Kg	UN.	85		
			12Kg	UN.	34		
			20Kg	UN.	01		
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA. Manutenção de 3º nível em Extintor de Água Pressurizada (H₂O)	A	10L	UN.	13		
			75L	UN.	1		
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA. Manutenção de 3º nível em Extintor de Espuma	AB	10L	UN.	1		
PREÇO TOTAL (R\$)							

Observação:

1. A prestação de **Serviço de Manutenção de 3º Nível dos extintores de incêndio** envolve a retirada, recolocação, descarga, **recarga, testes hidrostáticos**, eventuais substituições de peças e acessórios, pintura e demais serviços destinados ao seu perfeito funcionamento.
2. Na referida proposta deverá constar que os serviços de recarga de extintores de incêndio, possuem certificado de conformidade do produto/serviço, junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - IMETRO ou equivalente nos termos da legislação vigente.



3. Na referida proposta deverá constar que **todas as despesas** referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução plena dos serviços.

O valor total proposto para o serviço é de R\$ (_____).
Validade da Proposta é de _____ dias.

Brasília, ____ de ____ de 2017.
EMPRESA



ANEXO I-F
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS

(NOME COMPLETO DA EMPRESA) inscrita no CNPJ N.º _____, com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (NOME COMPLETO), infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins da celebração do Contrato n.º ____/2016, DECLARA expressamente que, atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA - SLTI N° 01, de 19 de janeiro de 2010.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Brasília, ____ de ____ de 2017.

(Nome)
EMPRESA
Sócio



ANEXO II

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO III

M O D E L O - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Comissão Julgadora Permanente do DER-DF, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, Brasília-DF.

Brasília-DF, ____ de ____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no “licitações-e”, tais como aquelas relativas à:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- V) regularidade fiscal perante s Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Representante Legal



ANEXO V

Declaro de que atendo aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Representante Legal